



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

EMENDA ADITIVA do parágrafo 2º, ao artigo 10, do **Projeto de Lei nº 010/2025** que “*DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE COBRANÇA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA, PREVENDO MEIOS ALTERNATIVOS PARA A SUA COBRANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

1). Fica acrescentada emenda à redação original do artigo 10, do Projeto de Lei nº 010/2025, que dispõe sobre o procedimento de cobrança judicial e extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa, de natureza tributária e não tributária, prevendo meios alternativos para a sua cobrança, e dá outras providências.

2). O **artigo 10, do Projeto de Lei nº 010/2025**, com a presente emenda aditiva que acrescenta o parágrafo 2º, passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 - Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito e paga a primeira parcela, o devedor deverá encaminhar a respectiva Carta de Anuência ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, requerendo a baixa do protesto, sendo este encaminhamento de responsabilidade exclusiva do devedor, em conformidade com a Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

§1º - A Carta de Anuência deverá ser requerida pelo interessado por meio do sistema de protocolo eletrônico.

§2º - O Poder Executivo poderá, mediante regulamentação, disponibilizar serviço de apoio gratuito para orientação e, quando necessário, assistência ao contribuinte para emissão e encaminhamento da Carta de Anuência, especialmente nos casos de comprovada hipossuficiência econômica ou dificuldades de acesso digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

"Compromisso com a verdade."

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

A **EMENDA ADITIVA** apresentada pelo Vereador **DANILO FÉLIX DE MIRANDA** e demais signatários, tem sua justificativa na medida em que visa garantir que todos os contribuintes, especialmente os que têm dificuldades financeiras ou não têm acesso fácil à internet, possam regularizar suas dívidas com a Prefeitura de forma justa e acessível.

O projeto trata da cobrança de dívidas inscritas em dívida ativa, e permite que o contribuinte, após o pagamento, solicite a Carta de Anuência para que seu nome seja retirado do protesto. No entanto, sabemos que muitas pessoas não têm condições de fazer isso sozinhas, seja por falta de conhecimento técnico, acesso digital ou até mesmo por dificuldades econômicas.

Por isso, propusemos essa emenda: para que o Poder Executivo possa oferecer apoio gratuito nesses casos, com orientação e auxílio para emissão e envio da Carta de Anuência. Isso evita que o cidadão continue com o nome negativado mesmo depois de ter quitado sua dívida, simplesmente por não conseguir lidar com a burocracia ou com a tecnologia exigida.

Por conseguinte, considerando a relevância da previsão expressa dessa disposição no corpo da lei municipal para a promoção da inclusão, da cidadania e da justiça fiscal, os Edis desta Casa Legislativa que assinam a presente entendem que se faz necessária e imprescindível a **EMENDA ADITIVA**, nos termos em que foi proposta.

Câmara Municipal de Icém, 28 de abril de 2025.


DANILO FÉLIX DE MIRANDA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 28/04/25

Protocolo n.º 154 / 2025

Horário 12:45 Responsável 

Ednair Pereira de Araújo
Responsável pelo Protocolo


RENATA BORGES DE OLIVEIRA
Vereadora


Luzia Martins Malheiro
Vereadora